LEI Nº 753

(Dispõe sobre redução de Impostos)

A Câmara Municipal de Piumhi – Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à “Sociedade Melhoramentos Piumhiense Ltda”, um desconto de 50% (cincoenta por cento) sobre o “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, durante o exercício de 1980.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 05 de novembro de 1979

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.